



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 001/2015

Altera o artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Mariana.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Mariana passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – A publicação das leis e atos municipais poderá ser feita em jornal de maior circulação, editado no Município.

§1º - Os atos oficiais continuarão sendo afixados no Saguão da Prefeitura e da Câmara Municipal para conhecimento público.

§2º - O Município poderá criar e manter "home page" na rede mundial de computadores para divulgação de atos oficiais e dados sobre a cidade.

§3º - A publicação de atos não normativos poderá ser resumida, observados os critérios de gabarito próprio.

§4º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Mariana entra em vigor na data de sua promulgação.

Mariana, 15 de Junho de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vice-presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário